

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

21/08/2019

Ata de Assembleia de Constituição de Sociedade Anônima da ABC Imobiliária - Aluguel, Venda, Incorporação de Imóveis S/A realizada em 21/08/2019

Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2019 as 15 horas, foi realizada a Assembleia de Constituição na Rua Sá de Miranda, 135 - Jardim Novo Mundo- São Paulo- CEP: 04518-090, com a presença de todos os subscritores da totalidade das ações da **ABC Imobiliária - Aluguel, Venda, Incorporação de Imóveis S/A**, conforme se verifica pelas assinaturas na lista de presença, conferido este com o boletim de subscrição, e assumindo a presidência por aclamação o Sr. **Eduardo Souza Mendes de Oliveira** que convidou o Sr. **Vlaudemir Faggiani**, para secretariar a reunião.

PAUTA:

- a) Aprovar a constituição da **ABC Imobiliária - Aluguel, Venda, Incorporação de Imóveis S/A**.
- b) Aprovar o capital social inicial.
- c) Aprovar o projeto do estatuto social da Companhia.
- d) Eleger os Diretores.

DELIBERAÇÕES:

Após exame e discussões foi deliberada por unanimidade entre os presentes e sem qualquer restrição:

- a) A constituição da **ABC Imobiliária - Aluguel, Venda, Incorporação de Imóveis S/A**, declarando o Sr. Presidente constituída a partir deste momento.
- b) O capital social inicial da Companhia no montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentos) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente e R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) a ser integralizados em até 24 (vinte e quatro) meses.
- c) A aprovação do projeto do Estatuto Social da Companhia, a reger-se segundo o Estatuto Social cuja redação consolidada passa a constituir o Anexo 1 da presente ata;
- d) A eleição dos membros da Diretoria da Companhia com mandato que vigorará até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, passando a Companhia a ter os seguintes Diretores sem designação específica:



EDUARDO SOUZA MENDES DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/02/1970, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.705.112 SSP/SP, e do CPF/MF nº 081.774.928-45, natural de Sorocaba/SP, residente e domiciliado na Rua Sá de Miranda, 135 – Vila Olímpia – CEP: 04518-090 – São Paulo/SP;

VANESSA GONTIJO MACIEL MENDES DE OLIVEIRA, brasileira, maior, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 13/04/1969, médica, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 11.689.340-01 SSP/MG e do CPF/MF n.º 597.697.505-49, natural de Itabira/MG, residente e domiciliada na Rua Sá de Miranda, 135 – Vila Olímpia – CEP: 04518-090 – São Paulo/SP.

Os diretores ora eleitos declaram ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei 6404/76, e declaram não ter sido condenado na esfera criminal, ou por se encontrar, sob os feitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Nada mais havendo a tratar, deu o Presidente por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata em 03 (três) vias, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da mesa e assinada por todos os presentes.

São Paulo, 21 de Agosto de 2019.




Eduardo Souza Mendes de Oliveira - Presidente


Vlademir Faggiani - Secretário


Advogado Alexandre Parra de Siqueira
OAB n.º 285.522



24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
"INDIANÓPOLIS"
Alex Moreira Santos Junior
ESCREVENTE AUTORIZADO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A

JUCESP
17 SET 2019



CERTIFICADO DE REGISTRO
SDR Nº NÚMERO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A

Gisele Simiema Ceschin
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL

3530054167-7



SEDE

JUCESP

ESTATUTO SOCIAL:

ABC Imobiliária - Aluguel, Venda, Incorporação de Imóveis S/A

TÍTULO I - Da denominação, sede, prazo de duração e objeto social

Art. 1º - ABC Imobiliária - Aluguel, Venda, Incorporação de Imóveis S/A é uma sociedade anônima regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A sociedade tem sede e foro à Rua Sá de Miranda, 135 - Jardim Novo Mundo- São Paulo- CEP: 04518-090, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria.

Art. 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Art. 4º - A sociedade tem por objeto social: Administração financeira de outras sociedades e ou pessoas físicas, bem como a administração de ativos e passivos, a participação em outras sociedades; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Compra e Venda de imóveis próprios; Aluguéis de imóveis próprios; Loteamento de imóveis próprios.

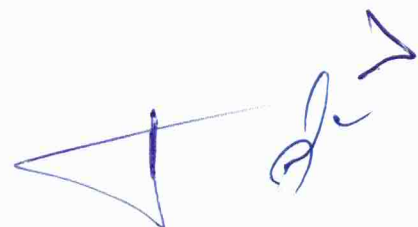
TÍTULO II - Do capital e das ações

Art. 5º - O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentos) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente e R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) a ser integralizados em até 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Primeiro – As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

Parágrafo Segundo – Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir suas próprias ações para efeitos de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

Art. 6º - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações sociais.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
DE 04 DE 2010

TÍTULO III - Da Assembleia Geral

Art. 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social; e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 8º - O Presidente da Assembleia Geral será um dos acionistas da sociedade, que convidará um acionista presente para servir de Secretário, na composição da mesa que dirigira os trabalhos da Assembleia.

Art. 9º - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste estatuto social serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os votos em branco.

TÍTULO IV - Da administração da sociedade

Art. 10 - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 02 (dois) membros e no máximo (05) cinco diretores, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, por maioria de votos dos acionistas ou de seus procuradores.

Art. 11 - O prazo do mandato da Diretoria é de 03 (três) anos, mas estender-se-á até a investidura dos novos membros eleitos. É admitida a reeleição.

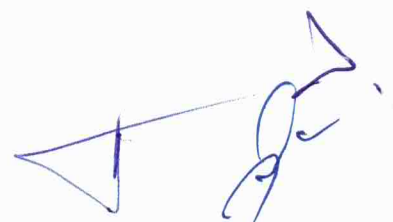
Art. 12 - Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

Art. 13 - A Assembleia Geral Ordinária fixará, anualmente, o montante global da remuneração da Diretoria, cabendo à mesma deliberar sobre a forma de distribuição do valor fixado entre os seus respectivos membros.

Art. 14 - No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

Art. 15 - Caberá a Diretoria:

- a) representar a sociedade perante terceiros;
- b) preparar todos os elementos necessários à prática dos atos de competência da Diretoria;
- c) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;
- d) contratar empréstimos junto a instituições financeiras, oficiais ou privadas, podendo, para tanto, constituir garantias reais sobre bens imóveis, móveis e semoventes;





TÍTULO V - Do Conselho Fiscal

Art. 18 - O Conselho Fiscal é órgão não permanente; e quando instalado, na forma da lei, será constituído de 03 (três) a 05 (cinco) membros e suplentes em igual número acionistas ou não, os quais perceberão a remuneração mínima prevista em lei.

Art. 19 - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 01 (hum) ano, permitida a reeleição.

Art. 20 – Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos nos seus impedimentos, ou faltas, ou em caso de vaga, pelos respectivos suplentes.

TÍTULO VI - Das demonstrações financeiras e da destinação do lucro líquido

Art. 21 - O exercício social coincide com o ano civil, terminando, portanto, em 31 de dezembro de cada ano, quando será elaborado um Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Art. 22 – Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal quando em funcionamento e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

Art. 23 – Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer tempo, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

Art. 24 – A Companhia distribuirá como dividendo obrigatório em cada exercício social o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Único – Os acionistas poderão, no entanto deliberar de forma unânime, em assembleia geral pela distribuição de um percentual maior.

TÍTULO VII - Da liquidação

Art. 25 - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deva funcionar durante o período de liquidação.

Art. 26 - A dissolução e a liquidação com conseqüente extinção da sociedade serão efetuadas de acordo com a legislação em vigor.

Art. 27 - Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

24º
INDIANÓPOLIS

TÍTULO VIII - Das disposições gerais

Art. 28 – No caso de liquidação, extinção ou encerramento das atividades de qualquer dos acionistas pessoas jurídicas, a Companhia deverá continuar mediante celebração de novo acordo entre os acionistas remanescentes.

Parágrafo Primeiro – Caso a Companhia tenha acionistas EIRELI, em caso de morte ou incapacidade do titular da EIRELI, os herdeiros do mesmo passarão automaticamente a ser titulares das ações. Se os herdeiros ou sucessores não desejarem participar da sociedade os remanescentes ficam com o direito de adquirir as ações.

Parágrafo Segundo – Caso a Companhia tenha acionistas pessoa físicas, em caso de morte ou incapacidade do acionista, será adotada a mesma regra do parágrafo primeiro.

Art. 29 – Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente a matéria.

Art. 30 – A Companhia é regida pelas normas estabelecidas na Lei 6.404/76, alterada pelas Leis 9.457/97 e 10.303/01.



Eduardo Souza Mendes de Oliveira

Eduardo Souza Mendes de Oliveira - Presidente

Vludemir Faggiani

Vludemir Faggiani - Secretário

Advogado Alexandre Parra de Siqueira
OAB n.º 285.522



24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
"INDIANÓPOLIS"
Alex Moreira Santos Junior
ESCREVENTE AUTORIZADO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Subscrição do capital da **ABC Imobiliária - Aluguel, Venda, Incorporação de Imóveis S/A**, efetuado pelos subscritos abaixo relacionados no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), representados por 1.500.000 (um milhão e quinhentos) de ações ordinárias nominativas sem valor nominal, com direito a voto.

<i>Nome, Qualificação e Domicílio</i>	<i>Quantidade de ações subscritas</i>
EDUARDO SOUZA MENDES DE OLIVEIRA , inscrito no CPF/MF nº 081.774.928-45, residente e domiciliado na Rua Sá de Miranda, 135 – Vila Olímpia - CEP 04518-090 – São Paulo/SP	1.499.850 (um milhão e quatrocentos e noventa e nova mil e oitocentos e cinquenta) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com R\$ 599.940,00 (quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e quarenta reais) totalmente integralizados em moeda corrente e o restante do capital social no valor de R\$ 899.910,00 (oitocentos e noventa e nove mil e novecentos e dez reais) a ser integralizado em até 24 meses.

<i>Nome, Qualificação e Domicílio</i>	<i>Quantidade de ações subscritas</i>
VANESSA GONTIJO MACIEL MENDES DE OLIVEIRA , inscrita no CPF/MF nº 597.697.505-49, residente e domiciliado na Rua Sá de Miranda, 135 – Vila Olímpia - CEP 04518-090 – São Paulo/SP	150 (cento e cinquenta) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com R\$ 60,00 (sessenta reais) totalmente integralizados em moeda corrente e o restante do capital social no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a ser integralizado em até 24 meses.

São Paulo, 21 de Agosto de 2019




Eduardo Souza Mendes de Oliveira - Presidente


Vlademir Faggiani - Secretário



LISTA DE PRESENÇA

Relação dos acionistas subscritores do capital da **ABC Imobiliária - Aluguel, Venda, Incorporação de Imóveis S/A**, presentes a Assembléia Geral de Constituição realizada em 21 de agosto de 2019.

Nome, Qualificação e Domicílio	Quantidade de ações subscritas
EDUARDO SOUZA MENDES DE OLIVEIRA , inscrito no CPF/MF nº 081.774.928-45, residente e domiciliado na Rua Sá de Miranda, 135 - Vila Olímpia - CEP 04518-090 - São Paulo/SP	1.499.850 (um milhão e quatrocentos e noventa e nova mil e oitocentos e cinquenta) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com R\$ 599.940,00 (quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e quarenta reais) totalmente integralizados em moeda corrente e o restante do capital social no valor de R\$ 899.910,00 (oitocentos e noventa e nove mil e novecentos e dez reais) a ser integralizado em até 24 meses.

Assinatura: _____

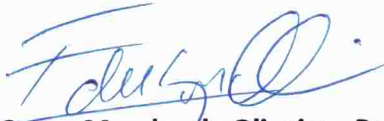


Nome, Qualificação e Domicílio	Quantidade de ações subscritas
VANESSA GONTIJO MACIEL MENDES DE OLIVEIRA , inscrita no CPF/MF nº 597.697.505-49, residente e domiciliado na Rua Sá de Miranda, 135 - Vila Olímpia - CEP 04518-090 - São Paulo/SP	150 (cento e cinquenta) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com R\$ 60,00 (sessenta reais) totalmente integralizados em moeda corrente e o restante do capital social no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a ser integralizado em até 24 meses.

Assinatura: _____



São Paulo, 21 de Agosto de 2019



Eduardo Souza Mendes de Oliveira - Presidente

Vludemir Faggiani - Secretário

